

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII  
Número 7244

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito

**JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

**Vitor Azevedo Fonseca de Andrade**  
1º Secretário

**Fabício da Silva Martins**  
Vice-Presidente

**Marcos Salles Coelho**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga





**ALMIR DE SOUZA SCHERRER**

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

**AMÓS MARTINS MARCELINO**

Secretário Municipal de Administração

**ARY ROBERTO MOREIRA**

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

**CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação

**CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**

Presidente Executiva do Ipaci

**EDSON DA SILVA JANOÁRIO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

**ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS**

Secretário Municipal de Fazenda

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**

Secretário Municipal de Interior

**FERNANDO SANTOS MOURA**

Controlador Geral do Município  
Secretário Executivo de Relações Institucionais (Interino)

**GUSTAVO MOULIN COSTA**

Procurador Geral do Município

**JEANCARLO CAMPOS CYPRIANO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**

Secretário Municipal de Obras

**LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ**

Secretário Municipal de Transportes  
Secretário Municipal de Agricultura (Interino)

**NORMA AYUB ALVES**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde

**RODOLPHO SILVA MAIA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**VERA LÚCIA SILVA MAIA**

Secretária Executiva de Comunicação

**VILSON CARLOS GOMES COELHO**

Diretor Presidente da Agersa (Interino)



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### **DECRETO Nº 35.096 (REPUBLICAÇÃO DOM Nº 7241)**

##### **INCORPORA UNIDADE ESCOLAR AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta na Lei 4962/2000, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 7429/2025, e

**Considerando** o disposto nos artigos 4º e 19, I da Lei 4962, de 23 de março de 2000, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, permitindo a incorporação de unidades escolares de outras redes;

**Considerando** o disposto no artigo 24, I da Lei 7940, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município-DOM em 14 de março de 2022, que autoriza a prática integrada de atos de gestão, organização e manutenção do Sistema Municipal de Ensino;

**Considerando** o disposto no Convênio de Municipalização nº 9020/2024, firmado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Estado do Espírito Santo (Publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO-ES em 30 de dezembro de 2024 e Republicado no DIO-ES em 02 de janeiro de 2025),

##### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incorporada ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim a **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - EEEFM "Professora Inah Werneck"**, denominada através do Decreto Nº 602, de 10/08/1951; aprovada pela Resolução CEE-ES Nº 41, de 28/11/1975.

**Art. 2º** A escola ora incorporada localiza-se na rua Cariris, nº 81, bairro Aquidaban - Cachoeiro de Itapemirim-ES e se destina à oferta de educação básica à população da respectiva região geo escolar.

**Art. 3º** A partir da incorporação de que trata o presente decreto, a referida unidade de ensino passa a contar com a denominação de **Escola Municipal de Educação Básica - EMEB "Profª Inah Werneck"**, aplicando-se a ela as normas relacionadas ao ensino estabelecidas na legislação municipal vigente.

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos praticados pela referida unidade de ensino, em atendimento ao Convênio de Municipalização nº 9020/2024, firmado com o Governo Estadual.

**Art. 5º** Determina-se a remessa de inteiro teor dos documentos relacionados à municipalização, mudança de mantenedor e incorporação da referida unidade de ensino ao Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim para as medidas que entender pertinentes.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício



**DECRETO Nº 35.097 (REPUBLICAÇÃO DOM Nº 7241)**

**INCORPORA UNIDADE ESCOLAR AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta na Lei 4962/2000, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 7430/2025, e

**Considerando** o disposto nos artigos 4º e 19, I da Lei 4962, de 23 de março de 2000, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, permitindo a incorporação de unidades escolares de outras redes;

**Considerando** o disposto no artigo 24, I da Lei 7940, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município-DOM em 14 de março de 2022, que autoriza a prática integrada de atos de gestão, organização e manutenção do Sistema Municipal de Ensino;

**Considerando** o disposto no Convênio de Municipalização nº 9020/2024, firmado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Estado do Espírito Santo (Publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO-ES em 30 de dezembro de 2024 e Republicado no DIO-ES em 02 de janeiro de 2025),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incorporada ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim a **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - EEEFM "Quintiliano de Azevedo"**, criada através do Decreto Nº 648, de 11/10/1951; aprovada pela Resolução CEE-ES Nº 41, de 28/11/1975.

**Art. 2º** A escola ora incorporada localiza-se na rua Samuel Duarte, 02, bairro Santo Antônio - Cachoeiro de Itapemirim-ES e se destina à oferta de educação básica à população da respectiva região geo escolar.

**Art. 3º** A partir da incorporação de que trata o presente decreto, a referida unidade de ensino passa a contar com a denominação de **Escola Municipal de Educação Básica - EMEB "Quintiliano de Azevedo"**, aplicando-se a ela as normas relacionadas ao ensino estabelecidas na legislação municipal vigente.

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos praticados pela referida unidade de ensino, em atendimento ao Convênio de Municipalização nº 9020/2024, firmado com o Governo Estadual.

**Art. 5º** Determina-se a remessa de inteiro teor dos documentos relacionados à municipalização, mudança de mantenedor e incorporação da referida unidade de ensino ao Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim para as medidas que entender pertinentes.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 35.098 (REPUBLICAÇÃO DOM Nº 7241)**

**INCORPORA UNIDADE ESCOLAR AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta na Lei 4962/2000, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 7436/2025, e

**Considerando** o disposto nos artigos 4º e 19, I da Lei 4962, de 23 de março de 2000, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, permitindo a incorporação de unidades escolares de outras redes;

**Considerando** o disposto no artigo 24, I da Lei 7940, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município-DOM em 14 de março de 2022, que autoriza a prática integrada de atos de gestão, organização e manutenção do Sistema Municipal de Ensino;

**Considerando** o disposto no Convênio de Municipalização nº 9020/2024, firmado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Estado do Espírito Santo (Publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO-ES em 30 de dezembro de 2024 e Republicado no DIO-ES em 02 de janeiro de 2025),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incorporada ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim a **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – EEEFM “Carolina Passos Gaigher”**, criada através da Portaria E Nº 223 de 11/12/1969; retificada através da Portaria E Nº 326, de 08/06/1970; aprovada pela Resolução CEE/ES Nº 41, de 28/11/1975.

**Art. 2º** A escola ora incorporada localiza-se na rua José Rebello, 96, bairro Ibitiquara - Cachoeiro de Itapemirim-ES e se destina à oferta de educação básica à população da respectiva região geo escolar.

**Art. 3º** A partir da incorporação de que trata o presente decreto, a referida unidade de ensino passa a contar com a denominação de **Escola Municipal de Educação Básica - EMEB “Carolina Passos Gaigher”**, aplicando-se a ela as normas relacionadas ao ensino estabelecidas na legislação municipal vigente.

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos praticados pela referida unidade de ensino, em atendimento ao Convênio de Municipalização nº 9020/2024, firmado com o Governo Estadual.

**Art. 5º** Determina-se a remessa de inteiro teor dos documentos relacionados à municipalização, mudança de mantenedor e incorporação da referida unidade de ensino ao Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim para as medidas que entender pertinentes.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**DECRETO Nº 35.099 (REPUBLIÇÃO DOM Nº 7241)**

**INCORPORA UNIDADE ESCOLAR AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta na Lei 4962/2000, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 7438/2025, e

**Considerando** o disposto nos artigos 4º e 19, I da Lei 4962, de 23 de março de 2000, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, permitindo a incorporação de unidades escolares de outras redes;

**Considerando** o disposto no artigo 24, I da Lei 7940, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município-DOM em 14 de março de 2022, que autoriza a prática integrada de atos de gestão, organização e manutenção do Sistema Municipal de Ensino;

**Considerando** o disposto no Convênio de Municipalização nº 9020/2024, firmado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Estado do Espírito Santo (Publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO-ES em 30 de dezembro de 2024 e Republicado no DIO-ES em 02 de janeiro de 2025),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incorporada ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim a **Escola Estadual de Ensino Fundamental - EEEF "Santa Cecília"**, criada através da Portaria Nº 2.726-R de 18/02/1991; aprovada pela Resolução CEE-ES Nº 140, de 31/07/1997.

**Art. 2º** A escola ora incorporada localiza-se na rua José Pinto, 85, bairro Santa Cecília - Cachoeiro de Itapemirim-ES e se destina à oferta de educação básica à população da respectiva região geo escolar.

**Art. 3º** A partir da incorporação de que trata o presente decreto, a referida unidade de ensino passa a contar com a denominação de **Escola Municipal de Educação Básica - EMEB "Santa Cecília"**, aplicando-se a ela as normas relacionadas ao ensino estabelecidas na legislação municipal vigente.

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos praticados pela referida unidade de ensino, em atendimento ao Convênio de Municipalização nº 9020/2024, firmado com o Governo Estadual.

**Art. 5º** Determina-se a remessa de inteiro teor dos documentos relacionados à municipalização, mudança de mantenedor e incorporação da referida unidade de ensino ao Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim para as medidas que entender pertinentes.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 35.100 (REPUBLICAÇÃO DOM Nº 7241)**

**INCORPORA UNIDADE ESCOLAR AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta na Lei 4962/2000, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 7437/2025, e

**Considerando** o disposto nos artigos 4º e 19, I da Lei 4962, de 23 de março de 2000, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, permitindo a incorporação de unidades escolares de outras redes;

**Considerando** o disposto no artigo 24, I da Lei 7940, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município-DOM em 14 de março de 2022, que autoriza a prática integrada de atos de gestão, organização e manutenção do Sistema Municipal de Ensino;

**Considerando** o disposto no Convênio de Municipalização nº 9020/2024, firmado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Estado do Espírito Santo (Publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO-ES em 30 de dezembro de 2024 e Republicado no DIO-ES em 02 de janeiro de 2025),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incorporada ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim a **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - EEEFM "Bernardino Monteiro"**, criada através do Decreto Nº 648, de 11/10/1951; aprovada pela Resolução CEE-ES Nº 41, de 28/11/1975.

**Art. 2º** A escola ora incorporada localiza-se na rua Francisco Martins, 41, bairro Amarelo - Cachoeiro de Itapemirim-ES e se destina à oferta de educação básica à população da respectiva região geo escolar.

**Art. 3º** A partir da incorporação de que trata o presente decreto, a referida unidade de ensino passa a contar com a denominação de **Escola Municipal de Educação Básica - EMEB "Bernardino Monteiro"**, aplicando-se a ela as normas relacionadas ao ensino estabelecidas na legislação municipal vigente.

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos praticados pela referida unidade de ensino, em atendimento ao Convênio de Municipalização nº 9020/2024, firmado com o Governo Estadual.

**Art. 5º** Determina-se a remessa de inteiro teor dos documentos relacionados à municipalização, mudança de mantenedor e incorporação da referida unidade de ensino ao Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim para as medidas que entender pertinentes.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO N° 35.117**

**ALTERA O VALOR DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEMGOV POR 120 (CENTO E VINTE DIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Inclue-se na excessão do Parágrafo único do Art. 1º do Decreto 34.927, de 03 de janeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, cujo valor será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, por 120 (cento e vinte) dias, em virtude das características próprias de suas atividades, no início da Gestão.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO I**

**REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO**

Ao Secretário Municipal de Fazenda,

Solicito autorização para realização de despesas pelo regime de adiantamento para a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme estabelece a Lei nº 5.993, de 19 de junho de 2007, em nome de \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e autorizo o empenho da despesa referente ao mês \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), nos termos do Decreto Municipal nº 34.927, de 03 de janeiro de 2025.

Cachoeiro de Itapemirim, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ORDENADOR DE DESPESAS

Carimbo e Assinatura

**DECRETO Nº 35.118**

**RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 35.094, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 4177/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o artigo 1º do Decreto nº 35.094, de 05/02/2025, que trata da cessão da servidora municipal **JOELMA CELLIN**, Professor PEB-C Artes, matrícula nº 705105-02, à **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**, onde consta "no período de 05 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025" passa a constar "no período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025".

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 299/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7048/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JANSLER BONICENHA ARIDE**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 286/2023 23/10/2023	CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB "ALBERTINA MACEDO", BAIRRO SANTA CECÍLIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato	65470/2022

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **2.319/2023**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 300/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7048/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JANSLER BONICENHA ARIDE**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 020/2022 03/02/2022</b>	A. L. CONSTRUÇÕES EIRELI	Contratação de empresa para execução da obra de Reforma Adequação e Modernização do Centro de Operação Especialização da Guarda Municipal- COPE, Ilha da Luz – Cachoeiro de Itapemirim - ES	230025/2021

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 227/2022**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 301/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7048/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JANSLER BONICENHA ARIDE**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 043/2023 - FMS 04/09/2023	RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA – APS PORTE II – 2 EQUIPES, NO BAIRRO RECANTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	7435/2023

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 2.054/2023**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 302/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7048/2025**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JANSLER BONICENHA ARIDE**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 065/2024 03/04/2024</b>	<b>CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP</b>	Contratação de empresa especializada para construção de Muro de Contenção à Rua José Batista, Bairro Recanto, Cachoeiro de Itapemirim/ES – LOTE 1	30874/2023

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 700/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 303/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7048/2025**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JANSLER BONICENHA ARIDE**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 169/2024 24/07/2024	CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA. EPP	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB "TEREZA AVELAR PICOLI", LOCALIZADA EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descrito no Projeto Básico - Anexo I do Edital.	16.441/2023

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **2.039/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 304/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7048/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **SINVAL HEMERLY DOS SANTOS**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 035/2023 - FMS 10/08/2023	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I DO BAIRRO ALTO UNIÃO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato	231926/2021

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 1.814/2023**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 305/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS  
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7048/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **SINVAL HEMERLY DOS SANTOS**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 041/2023 - FMS 04/09/2023	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA - APS PORTE II - 2 EQUIPES, NO BAIRRO AGOSTINHO SIMONATO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	7435/2023
Nº 042/2023 - FMS 04/09/2023	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA - APS PORTE II - 2 EQUIPES, NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	7435/2023

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **1.281/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 306/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7048/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **SINVAL HEMERLY DOS SANTOS**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 080/2024 19/04/2024</b>	<b>CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA EPP</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAV'S - 35 MPA), INCLUINDO AS OBRAS DRENAGEM, SARJETAS E MEIO-FIO, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SOTURNO E EM OUTRAS LOCALIDADES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	37988/2022

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **847/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 307/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7048/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **SINVAL HEMERLY DOS SANTOS**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 198/2023 16/06/2023	TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL RURAL UTILIZANDO BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVI'S - 35 MPA), CONFORME PROJETO EXECUTIVO A SER DISPONIBILIZADO PELA SEMAG, INCLUINDO AS OBRAS DE PREPARO DO LEITO, DRENAGEM, SARJETAS E MEIO-FIO, NO DISTRITO DE ALTO SÃO VICENTE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	14330/2022

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **1.945/2023**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 308/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7048/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **SINVAL HEMERLY DOS SANTOS**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 259/2023 06/09/2023	CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB "ZILMA COELHO PINTO", LOCALIZADA NA RUA CARLOS FORNAZIER, Nº 01, BAIRRO FERROVIÁRIOS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	23690/2022

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **1.982/2023**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 309/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS  
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7048/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ADALBERT MOTTE BORGES LOPES PINHEIRO**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 045/2023 -FMS 22/09/2023	CONSTRUTORA MENICUCCI LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA - APS PORTE IV - 4 EQUIPES, NO BAIRRO LUIZ TINOCO DA FONSECA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato	7.438/2023
Nº 046/2023 -FMS 22/09/2023	CONSTRUTORA MENICUCCI LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA - APS PORTE IV - 4 EQUIPES, NO BAIRRO PARAÍSO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato	7.438/2023

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 2.097/2023**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 310/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7048/2025**, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **PEDRO SYLVAN NETO**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	CONTRATADAS	OBJETO	PROC. Nº
Nº 234/2023 31/07/2023	CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA PÚBLICA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS (RUA), LIGANDO A AVENIDA JORGE SIMÃO E A RUA FOTÓGRAFO GUILHERME, NO BAIRRO CORAMARA, EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato	71446/2022
Nº 036/2023 - FMS 10/08/2023	SDS CONSTRUTORA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I DE COUTINHO, DISTRITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato	237487/2021

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 2.431/2023 e 1.816/2023.**

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 312/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **MILTON GARSCHAGEN ASSAD**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
227/2022 19/09/2022	CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	Contratação de empresa de engenharia para execução da 1ª etapa da nova Linha Vermelha 1,385km, incluindo a nova Rua Etelvina Vivácqua 0,734 km (Rua Etelvina Vivácqua 0,340km; Rua Manoel D. Monteiro 0,064km; Rua Manoel da C. Carvalho 0,210km; Rua Maranhão 0,120km), nova esplanada em toda área atrás da antiga Estação Ferroviária 0,850km (Rua Cel. Francisco de Braga 0,400km; Rua Pedro Dias 0,100km; Rua César Missi 0,060km; Rua Prof. Quintiliano 0,210km; Rua Basílio Pimenta 0,080km), além de um segmento da nova Av. Beira-rio de 0,220km, com obras de micro e macrodrenagem, pavimentação, urbanização, paisagismo e sinalização horizontal, vertical e semafórica	24077/2022

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogar as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 1.713/2022**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 313/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7048/2025**, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **MILTON GARSCHAGEN ASSAD**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 082/2023 05/04/2023	CONSORCIO CONSTRUTOR CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM III	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS NOS BAIRRÓS AGOSTINHO SIMONATO, BOM PASTOR, GILSON CARONE, RUBEM BRAGA, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, VILLAGE DA LUZ, MORRO DO CIGANO E ITAÓCA X ALTO MOLEDO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	41.532/2022

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogar as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 683/2023**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMAL**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 314/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7048/2025**, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **MILTON GARSCHAGEN ASSAD**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 170/2024 26/07/2024	RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME	Execução de serviços de Recapeamento de Vias I, incluindo Avenidas, Ruas, Pontes e Praças da região central do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro e demais documentos que integram os autos	49371/2024

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogar as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 1695/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 315/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.912/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7048/2025**, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **MILTON GARSCHAGEN ASSAD**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 215/2024 09/10/2024	RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS II NA REGIÃO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim	49370/2024

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogar as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 2.167/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 318/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO  
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.916/2025, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **DENISE MOTTA CORNELIO GOMES**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo mencionados.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 016/2025</b> <b>04/02/2025</b>	GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim	62129/2024
<b>Nº 017/2025</b> <b>04/02/2025</b>	FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim	62129/2024
<b>Nº 018/2025</b> <b>04/02/2025</b>	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim	62129/2024
<b>Nº 019/2025</b> <b>04/02/2025</b>	VITA PRIMER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.	62129/2024
<b>Nº 020/2025</b> <b>04/02/2025</b>	VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim	62129/2024
<b>Nº 021/2025</b> <b>04/02/2025</b>	QUALI CADEIRAS PLÁSTICAS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim	62129/2024

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópias dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de fevereiro de 2025.

**NORMA AYUB ALVES**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**PORTARIA Nº 331/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 34.910/2025, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **PEDRO DIAS TARDIN**, lotado na PGM, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo mencionado (Módulo PGM/CDCON "Procon Online").

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 071/2023 21/03/2023	PRIME LAN - COMERCIO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA - EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO LEGAL, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE/APLICATIVO, PARA OS PROJETOS "CACHOEIRO ONLINE" E "PROCON ONLINE" conforme descrição, quantidade e preços relacionados	60275/2022

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogar as disposições em contrário,

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO MOULIN COSTA**  
**Procurador-Geral do Município**

**PORTARIA Nº 332/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 34.909/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **60275/2022**, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI**, lotada na CGM, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo (*Módulo Ouvidoria - 156, "Cachoeiro Online"*).

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 071/2023 21/03/2023	PRIME LAN - COMERCIO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA - EP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO LEGAL, SUPPORTO TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE/APLICATIVO, PARA OS PROJETOS "CACHOEIRO ONLINE" E "PROCON ONLINE" conforme descrição, quantidade e preços relacionados	60275/2022

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogar as disposições em contrário,

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO SANTOS MOURA**  
Controlador Geral do Município

**PORTARIA Nº 333/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO  
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 34918/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7864/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ROSIANE INÊS SIEIRO**, lotada na SEMURB, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 019/2022 28/01/2022	LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - ME	Contratação de empresa especializada em prestação de s de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados dos tipos Cassete, Split, ACJ, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES	3.021/2022

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **227/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

**PORTARIA Nº 334/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO  
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 34.918/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7865/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ROSIANE INÊS SIEIRO**, lotada na SEMURB, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 223/2022 13/09/2022	LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER EVENTUAL NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	254772/2021

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 2.368/2023**.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

**PORTARIA Nº 336/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO  
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7181/2025**, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **PRISCILA GOMES DA SILVA ALVES**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 287/2024 30/12/2024	VIAÇÃO REAL ITA S.A.	Aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender a demanda dos servidores municipais lotados em diversas secretarias desta PMCI, que residem longe do local de trabalho	62469/2024

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 025/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2025.

**AMÓS MARTINS MARCELINO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 337/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO  
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **7182/2025**, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **PRISCILA GOMES DA SILVA ALVES**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 290/2024 30/12/2024	COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender a demanda dos servidores municipais, lotados em diversas secretarias desta PMCI, que residem longe do local de trabalho, durante todo o ano de 2025	66506/2024

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 026/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2025.

**AMÓS MARTINS MARCELINO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 338/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **76913/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ALINE JURIATTO FAGUNDES** Agente Administrativo, matrícula 034257 01, lotada na SEME, *licença sem vencimento para tratar de interesses particulares*, no período de 02 (dois) anos, a partir de **11 de fevereiro de 2025**, optando por contribuir com o IPACI, com base nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 7350/2015, e nos termos do artigo 2º da Lei nº 7852/2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2025.

**AMÓS MARTINS MARCELINO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 339/2025**

**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **8147/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a **reassunção** da servidora **LIBIA MARA SILVA**, matrícula 033353 01, Médica Veterinária, lotada na SEMAG, a partir de **10 de fevereiro de 2025**, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 597/2024.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 597/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de fevereiro de 2025.

**AMÓS MARTINS MARCELINO**  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**

**ESPÉCIE:** 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 021/2025

**CONVENENTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

**OBJETO:** retificação da Cláusula Segunda – Da Vigência, referente ao Convênio nº 021/2025, firmado em 31/01/2025, alterando o início da vigência da data de publicação para 01 de janeiro de 2025, da cessão do servidor WALLACE DE SOUZA TARGA.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2025

**SIGNATÁRIOS:** Jose Carlos Correa Cardoso Junior - Prefeito Municipal em Exercício, Ricardo de Rezende Ferraço – Secretário de Estado de Desenvolvimento e Wallace de Souza Targa - Servidor.

**PROCESSO:** 2894/2025

**CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
TEMPORÁRIO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – Nº 01/2023**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos que já entregaram documentos, realizaram exame admissional para a assinatura de Contrato Administrativo de Direito Público para prestação de serviços essenciais temporários na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no dia **12 de fevereiro de 2025, quarta-feira**, no horário disposto neste instrumento convocatório, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Capitão Deslandes, nº 02, Edifício Plaza - 6º andar, Centro, nesta cidade.

**A Secretaria Municipal de Administração solicita a todos os candidatos que compareçam somente no horário indicado, conforme segue:**

Nome	Cargo	Data	Horário
LUIS FERNANDO ANDREZA MORENO RAMOS	ENGENHEIRO CIVIL PCS	12/02/2025	14:00
ELTON ALVES COLETA	ENGENHEIRO CIVIL PCS	12/02/2025	14:00
GEOVANE BARBOZA DE JESUS	ENGENHEIRO CIVIL PCS	12/02/2025	14:00
ANDRESSA CARVALHO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL PCS	12/02/2025	14:00
LEONARDO SANTOS DE PAULA	ENGENHEIRO CIVIL PCS	12/02/2025	14:00
BRUNA D'ASSUMPÇÃO MATA	ENGENHEIRO CIVIL PCS	12/02/2025	14:00

Nome	Cargo	Data	Horário
ALINE REZENDE GIACOMELI	MEDICO VETERINARIO PCS	12/02/2025	14:00

Cachoeiro de Itapemirim- sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025

**AMÓS MARTINS MARCELINO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 34.901/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 132/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, poderá ainda ser protocolizada online pelo site da Prefeitura através do Portal de Protocolo de Processos (<https://processos.cachoeiro.es.gov.br/>) ou, enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481.

#### DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MSW7I37	256230	BO00156966	18/12/2024	545-2/01
EGA6F34	256230	CH00068569	03/12/2024	554-1/02
MSL1154	256230	BO00104176	15/01/2025	552-5/00
QRG1J33	256230	CH00070261	13/01/2025	763-3/02
MSJ8I43	256230	BO00155851	08/01/2025	573-8/00
ODA4C02	256230	CH00070234	16/12/2024	501-0/00
PPM5A92	256230	CH00066992	17/01/2025	704-8/01
RBG1B52	256230	BO00104185	16/01/2025	581-9/01

RNM7F73	256230	CH00066952	03/01/2025	604-1/02
SGA4C46	256230	CH00066703	09/12/2024	554-1/01
MTQ2091	256230	CH00066995	17/01/2025	736-6/02
PPN5674	256230	CH00068601	04/12/2024	554-1/02
QRL2D66	256230	BO00132283	12/12/2024	653-0/00
MTK4082	256230	CH00066968	06/01/2025	550-9/00
EMM4D37	256230	BO00104167	11/01/2025	592-4/01
EMM4D37	256230	BO00104168	11/01/2025	605-0/01
ODB1810	256230	NC25001311	09/01/2025	500-2/00
MQT9241	256230	NC25003783	28/01/2025	500-2/00
SGD2J34	256230	CH00073963	13/01/2025	736-6/02
SCV6I55	256230	BO00151238	18/01/2025	601-7/04
PVU8J18	256230	CH00073892	13/12/2024	554-1/02
SFZ4D54	256230	CH00073926	17/12/2024	554-1/02
SFQ3C29	256230	CH00068541	02/12/2024	554-1/02
LOK8C13	256230	CH00074746	16/01/2025	551-7/01
EER9335	256230	CH00066994	17/01/2025	604-1/02
EYJ5G28	256230	CH00074205	16/01/2025	554-1/02
MSV1809	256230	CH00074173	06/01/2025	554-1/02
PPS4A28	256230	CH00074179	09/01/2025	554-1/02
MSK9364	256230	CH00074754	17/01/2025	604-1/02
LSY2I33	256230	NC25003712	28/01/2025	500-2/00
QOL6A50	256230	CH00051784	13/01/2025	555-0/00

QRC4400	256230	CH00074185	09/01/2025	554-1/02
BXL5F85	256230	CH00073930	17/12/2024	554-1/02
RFT4D35	256230	NC24040810	17/12/2024	500-2/00
FJW7G17	256230	CH00073949	16/12/2024	554-1/01
RQM1D52	256230	CH00073958	22/12/2024	550-9/00
ODC9B85	256230	BO00148946	09/01/2025	763-3/01
KYA5C10	256230	CH00073875	12/12/2024	554-1/02
SFZ3H51	256230	CH00072660	13/12/2024	763-3/01
OYF4870	256230	CH00074181	09/01/2025	554-1/02
RQM9C83	256230	CH00061660	17/01/2025	604-1/02
SGF5E56	256230	CH00073941	12/12/2024	736-6/02
ODS7B08	256230	CH00068835	18/01/2025	605-0/01
OVK1111	256230	CH00063294	20/12/2024	555-0/00
MTU4A59	256230	CH00073965	17/01/2025	763-3/01
OVI6J52	256230	CH00065945	10/12/2024	547-9/00
MSH9918	256230	CH00073921	17/12/2024	554-1/02
QRE2E93	256230	CH00073887	13/12/2024	554-1/02
LSE5H99	256230	BO00157004	24/12/2024	545-2/01
HOI4670	256230	BO00156968	18/12/2024	545-2/01
MSU3553	256230	BO00158505	16/12/2024	545-2/01
SFS8A93	256230	BO00156988	19/12/2024	545-2/01
SFS8A93	256230	BO00156945	18/12/2024	545-2/01
QRJ2H90	256230	BO00158495	13/12/2024	545-2/01

SGJ0H18	256230	CH00067757	14/01/2025	554-1/01
ODA4C02	256230	CH00070237	16/12/2024	705-6/01
PPR0F03	256230	NC24042117	24/12/2024	500-2/00
RQO6J11	256230	CH00074734	09/01/2025	604-1/02
MRB5I28	256230	CH00067758	15/01/2025	698-0/00
MRB5I28	256230	CH00067756	14/01/2025	554-1/01
MTS7J54	256230	CH00072737	10/01/2025	762-5/01
KWI8901	256230	CH00063225	04/10/2024	763-3/01
PPV0115	256230	CH00066711	12/12/2024	556-8/00
PPV4J45	256230	CH00053018	16/01/2025	551-7/01
MTI5A84	256230	CH00073912	16/12/2024	554-1/02
ODE4083	256230	CH00065939	10/12/2024	763-3/01
OYI0016	256230	CH00074211	16/01/2025	554-1/02
ODA4437	256230	CH00072653	12/12/2024	763-3/01
SGJ0H18	256230	CH00074197	14/01/2025	554-1/02
ODQ1D09	256230	CH00066693	09/12/2024	518-5/01
LLN1B11	256230	CH00067755	11/01/2025	554-1/04
ODK1G02	256230	CH00061657	17/01/2025	599-1/00
SFT5J66	256230	CH00074214	16/01/2025	554-1/02
OKT0605	256230	CH00070258	13/01/2025	763-3/02
OCV9G70	256230	CH00066989	15/01/2025	604-1/02
RQQ7C55	256230	CH00074195	14/01/2025	554-1/02
HLM2G27	256230	CH00072634	04/12/2024	554-1/01

HTA3101	256230	BO00158835	21/12/2024	653-0/00
OYE8I05	256230	BO00156943	18/12/2024	545-2/01
LSE5H99	256230	BO00156993	20/12/2024	545-2/01
MTW2E89	256230	CH00073904	13/12/2024	554-1/02
MLJ1A15	256230	CH00073895	13/12/2024	554-1/02
SFZ4I86	256230	CH00067914	07/11/2024	554-1/02
MQI8F33	256230	CH00068564	03/12/2024	554-1/02

Cachoeiro de Itapemirim/ES. 09 de fevereiro de 2025

**CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300390030003600350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 145/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, poderá ainda ser protocolizada online pelo site da Prefeitura através do Portal de Protocolo de Processos (<https://processos.cachoeiro.es.gov.br/>) ou, enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
QRH2H21	256230	BO00151146	08/10/2024	762-5/01	293,47
OYI2B66	256230	BO00156239	05/11/2024	545-2/01	195,23
MQG2972	256230	BO00156236	05/11/2024	545-2/01	195,23
IXN4B56	256230	BO00147568	22/10/2024	556-8/00	195,23
MSX6741	256230	NC24029498	19/09/2024	500-2/00	586,94
LSF7D28	256230	NC24035570	07/11/2024	500-2/00	390,46
SGF3G81	256230	BO00146241	25/10/2024	596-7/00	1467,35
HKK7I80	256230	NC24035969	12/11/2024	500-2/00	260,32
FFV9E29	256230	CH00067868	01/11/2024	554-1/02	195,23
OYG3462	256230	CH00064926	17/09/2024	762-5/02	293,47

MSX7H54	256230	CH00066627	09/09/2024	554-1/02	195,23
HLG4515	256230	CH00063590	16/09/2024	554-1/01	195,23
OYE2H66	256230	CH00051771	24/10/2024	545-2/01	195,23
OCZ9818	256230	CH00066771	01/10/2024	581-9/06	880,41
QNV3E97	256230	NC24029458	19/09/2024	500-2/00	390,46
MRT2920	256230	CH00063170	11/09/2024	663-7/01	195,23
ODI1B31	256230	CH00067243	10/09/2024	554-1/02	195,23
KXR7039	256230	CH00067382	31/10/2024	555-0/00	130,16
SFU8E75	256230	CH00067686	08/10/2024	554-1/02	195,23
MPB7I90	256230	BO00137395	11/09/2024	546-0/00	130,16
SFR7D71	256230	CH00063178	16/09/2024	663-7/01	195,23
KPA3196	256230	CH00063574	09/09/2024	554-1/01	195,23
OVK1111	256230	CH00066768	30/09/2024	763-3/01	293,47
MPJ7J21	256230	CH00067242	10/09/2024	554-1/02	195,23
OCX7556	256230	CH00067867	01/11/2024	554-1/02	195,23
MSP4304	256230	BO00146238	25/10/2024	596-7/00	1467,35
ODN4022	256230	NC24035290	05/11/2024	500-2/00	260,32
PPM4G53	256230	CH00065919	21/08/2024	554-1/02	195,23
ENC8073	256230	CH00067263	12/09/2024	554-1/02	195,23
LUY9E65	256230	CH00065153	14/10/2024	545-2/06	195,23
MTL7516	256230	CH00067875	01/11/2024	554-1/02	195,23
LMC8G39	256230	CH00066621	09/09/2024	554-1/02	195,23

PNK4G33	256230	CH00064925	17/09/2024	763-3/01	293,47
QRG4H29	256230	CH00067870	01/11/2024	554-1/02	195,23
PPS5C41	256230	CH00064183	27/08/2024	763-3/02	293,47
MSD9G22	256230	CH00067282	13/09/2024	554-1/02	195,23
GYI3E65	256230	NC24037236	19/11/2024	500-2/00	260,32
MTT8A62	256230	CH00063598	25/09/2024	581-9/01	880,41
EUG6G54	256230	BO00147583	24/10/2024	554-1/01	195,23
FFN4B73	256230	BO00147577	23/10/2024	556-8/00	195,23
PPC6D99	256230	BO00150482	16/09/2024	555-0/00	130,16
MQN4940	256230	BO00150466	12/09/2024	556-8/00	195,23
DMS8498	256230	BO00150602	26/09/2024	545-2/02	195,23
QRL5F65	256230	CH00065142	02/10/2024	763-3/02	293,47
EST5422	256230	CH00064216	24/09/2024	763-3/02	293,47
MTT8034	256230	BO00146233	22/10/2024	545-2/01	195,23
OYK0I92	256230	CH00063821	20/07/2024	554-1/02	195,23
OVI8790	256230	BO00144564	13/09/2024	763-3/02	293,47
MRD8255	256230	CH00066804	31/10/2024	554-1/01	195,23
PPA6I20	256230	CH00067289	16/09/2024	554-1/02	195,23
HND5265	256230	CH00063166	11/09/2024	663-7/01	195,23
KXK6D84	256230	CH00067656	03/10/2024	554-1/02	195,23
MPZ5H55	256230	CH00061528	07/10/2024	763-3/01	293,47
OCZ9818	256230	CH00067079	02/10/2024	581-9/06	880,41
MPW9464	256230	CH00063253	04/11/2024	562-2/01	88,38

QQQ0E10	256230	CH00067725	21/10/2024	554-1/02	195,23
LTZ5D71	256230	CH00067259	11/09/2024	554-1/02	195,23
EZR8A85	256230	CH00063544	26/08/2024	555-0/00	130,16
IIC4312	256230	CH00066810	01/11/2024	545-2/01	195,23
MTG9421	256230	CH00065808	15/08/2024	554-1/02	195,23
QXX2C81	256230	CH00064225	01/10/2024	763-3/02	293,47
KMS7E95	256230	NC24030044	26/09/2024	500-2/00	586,94
QRH5C84	256230	NC24027617	10/09/2024	500-2/00	390,46
ODE9D46	256230	CH00063605	16/09/2024	545-2/01	195,23
PPN4C06	256230	CH00066807	01/11/2024	545-2/06	195,23
PPJ6238	256230	CH00064359	24/07/2024	554-1/02	195,23
PPU0303	256230	NC24029897	24/09/2024	500-2/00	586,94
PJX9J31	256230	CH00063572	09/09/2024	545-2/01	195,23
FPW1265	256230	CH00065158	23/10/2024	545-2/01	195,23
OYE6J09	256230	NC24029869	24/09/2024	500-2/00	260,32
EUS5G41	256230	CH00064423	29/07/2024	554-1/02	195,23
PWH1352	256230	CH00063336	22/10/2024	555-0/00	130,16
LMJ1E23	256230	CH00060931	12/08/2024	555-0/00	130,16
MEF8980	256230	CH00067073	02/10/2024	581-9/06	880,41
MPK8759	256230	CH00067662	03/10/2024	554-1/02	195,23
PPS5250	256230	CH00067056	01/10/2024	763-3/01	293,47
FHO9E65	256230	CH00061064	17/09/2024	763-3/01	293,47
MSZ9E11	256230	BO00114178	12/06/2024	596-7/00	1467,35

MQX3H29	256230	CH00067515	01/10/2024	554-1/02	195,23
KRA4D39	256230	CH00067253	11/09/2024	554-1/02	195,23
OWI5911	256230	BO00142350	15/07/2024	612-2/00	293,47
RFW5E15	256230	CH00067892	04/11/2024	554-1/02	195,23
QQQ0E10	256230	CH00063746	15/07/2024	554-1/02	195,23

Cachoeiro de Itapemirim/ES. 09 de fevereiro de 2025

**CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300390030003600350037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**IPACI**

**PORTARIA Nº 050/2025**

**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE  
FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL INATIVO.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** - Conceder pensão sem paridade por motivo de falecimento do ex-servidor público municipal inativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **JOÃO BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de GARI I A 01, LETRA L, à única beneficiária, a esposa Sra. **Lucia Maria Guimarães Firmino**, na proporção de 100% (cem por cento) da cota parte, com vigência a partir de 19 de dezembro de 2024 e tendo o valor da pensão fixado no processo nº 5264, de 15/01/2025, nos termos do art. 40, §§ 2º, 7º, inciso I e 8º da CF 88, conforme art. 23, § 8º da EC 103/2019, c/c o art. 8º inciso I, art. 66 inciso I, art. 67 inciso I, e art. 68-A, parágrafo 1º, inciso IV, alínea c, item 6, e art. 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013 e art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos na data de 19 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 06 de fevereiro de 2025.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 051/2025**

**ALTERAR PERÍODO DE FÉRIAS DE  
SERVIDORA, CONSTANTE NA RELAÇÃO  
ANEXA DA PORTARIA Nº 217/2024.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** – Alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada constante no anexo da portaria nº 217/2024, que trata da escala de férias dos servidores do IPACI para o exercício de 2025.

SERVIDOR	CARGO	ONDE SE LÊ	LEIA – SE	PROC. Nº
		PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
VALQUIRIA SALVADOR BERNABE	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA - CONTABILIDADE	01/07/2025 à 30/07/2025	06/03/2025 à 04/04/2025	8.016/2025

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de fevereiro de 2025.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
*Presidente Executiva*

**PORTARIA Nº 052/2025**

**DESIGNA FISCAL E SUBSTITUTO PARA  
ACOMPANHAR A ATUAÇÃO DOS MÉDICOS  
PERITOS DO CREDENCIAMENTO 001/2024.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Municipal **DANUBIA RODRIGUES CAETANO**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Pública Previdenciária- Geral, desempenhando a função de Diretor de Benefícios Sociais, Símbolo FG-ES, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelos Médicos Peritos, Credenciados pelo credenciamento 001/2024, **SRA. ALINE MIRAHY BONFIM, SRA. ANA CLARA DUARTE GRAFANASSI, SR. ALEX FREIRE NEVES, SR. MARCELLO PIRAMA BAPTISTA e SRA. MARILEILA GOMES BATISTA**, conforme processos de nº 5460/2025, 5463/2025, 5665/2025, 5667/2025 e 5672/2025, Termo de adesão de nº 001, 002, 003, 004 e 005/2025 respectivamente, nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021. Processo originário e de habilitação nº 89326/2024.

**Parágrafo Único** – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Nádia Rodrigues de Moraes**.

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal dos termos ora designado são:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas;
- II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III** – Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- IV** – Verificar regularidade fiscal do credenciado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2025.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
*Presidente Executiva*

## CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 65 / 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS  
N°S 553/2024 E 47/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1°:

*ONDE SE LÊ:*

Art. 1° - (...) função de confiança de Procurador Geral.

*LEIA-SE:*

Art. 1° - (...) cargo comissionado de Procurador Geral.

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e  
administrativos, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**

Vereador-Presidente

PORTARIA N° 070/2025.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM  
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,  
RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Brás Zagotto, a partir de 03/02/2025:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	ELY ESCARPINI	AGP 11	EXTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

PORTARIA N° 071/2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM  
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025,  
o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a re-  
querimento do Vereador Creone Gomes da Silva, a partir de  
03/02/2025:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVEIRA	AGP 05	EXTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos  
legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

PORTARIA N° 073/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM  
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,  
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, nos termos da Lei Municipal n°  
8160/2025, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP),  
abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Marcelo  
Fávero de Oliveira, a partir de 03/02/2025:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	MAYCONL BUGGIN GRIFFO	AGP 11	INTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os  
efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

PORTARIA N° 075/2025.

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos das Leis Municipais 6.717/2012 e 8.160/2025, fica alterada a jornada de trabalho dos Assessores de Gabinete Parlamentar, conforme tabela abaixo:

ASSESSOR	JORNADA DE TRABALHO	VEREADOR	DATA
CLAYTON FARIA GROLA	INTERNO	VITOR AZEVEDO FONSECA DE ANDRADE	03/02/2025
GEORGE DA SILVA BELLO	EXTERNO	VITOR AZEVEDO FONSECA DE ANDRADE	03/02/2025
LAIZA CHAMON FASSARELLA	EXTERNO	FABRÍCIO DA SILVA MARTINS	28/01/2025

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente

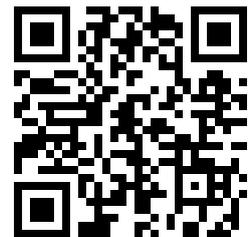
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR